

Lei nº 12, de 03 de novembro de 1961.

Antonio Gaudio, Prefeito Municipal de Cajamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao pagamento de transportes de Perceiros, feitos pela firma da Sociedade Amigos de Cajamar.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, deverá ser coberta com o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de novembro de 1961

Antonio Gaudio
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de novembro de 1961.

Secretário Municipal